



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1038, 01 DE ABRIL DE 2021.

“DETERMINA DESCONTO DE PREÇO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL EM VIRTUDE DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo protocolo “onda roxa” implementado pelo Governo de Minas Gerais, de observação obrigatória a todos os Municípios Mineiros;

CONSIDERANDO que dentre as várias restrições estipuladas no protocolo, encontram-se a necessidade de manter estabelecimentos comerciais não essenciais (como bares e lanchonetes) fechados, bem como o toque de recolher entre as 20:00 as 05:00 horas;

CONSIDERANDO que o Município de Pirajuba mantém contrato de concessão onerosa de imóveis públicos para concessionários de bares e lanchonetes, que se encontram sem faturamento em decorrência das medidas preventivas citadas,

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar as medidas de prevenção do COVID-19 estabelecido pela onda roxa, protocolo do Governo Estadual, que mantenham restrição de funcionamento de bares e lanchonetes, o preço público de concessão destes estabelecimentos mantidos com o Município de Pirajuba ficam reduzidos pela metade, ficando o setor financeiro autorizado a relançar os débitos na forma do estabelecido neste artigo.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 01 de abril de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 01/04/2021	
Nome:	<i>Letícia Cruzel Figueira</i>
Ass.:	<i>Im</i> Masp.: 995

